DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Contratos 14
Aditivos / Aditamentos / Supressões 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa para realização do show musical da artista Bruna Viola – Tour 2025, incluindo sistemas de som, iluminação, palco, energia, backline, equipe técnica e logística, conforme Rider Técnico oficial.

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, em 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: As propostas serão aceitas até as 23:59 horas do dia 05/12/2025, que poderão ser enviadas através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br ou IN LOCO até as 17 horas do dia 05/12/2025 no Setor de Licitações, localizado à rua José marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP**.**

As demais informações referente ao processo de dispensa, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br no site do município www.lourdes.sp.gov.br ou pessoalmente junto ao Setor de Licitações sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 2 de dezembro de 2025.

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"

CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união
- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;
- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)
- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).
~~- Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)~~

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.
O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-003 – Centro - Lourdes/SP

Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins, que conforme o disposto no art. 7 Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:

Razão Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

CNPJ

BRUNA VIOLA

www.brunaviolaoficial.com.br
@brunaviolamt

RÍDER TÉCNICO | TOUR 2025
INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MIC/DI	PEDESTAL	EXTRA
01	BUMBO	BETA 91		
02	BUMBO	Beta 52	PEQUENO	
03	CAIXA 1	602/ 609	PEQUENO	
04	CAIXA ESTEIRA	SM 57	PEQUENO	
05	CAIXA EFEITO	SM 57	PEQUENO	
06	HIT HAT	SM 81/C 1000	PEQUENO	
07	TOM 1	E 604		
08	TOM 2	E 604		
09	TOM 3	E 604		
10	TOM 4	E 604		
11	OVER L	SM 81/C 1000	GRANDE	
12	OVER R	SM 81/C 1000	GRANDE	
13	PANDEIRO	SM 57	PEQUENO	
14	CONTRABAIXO	DI / PROPRIO		
15	GUITARRA	DI / PROPRIO	PEQUENO	
16	VIOLÃO AÇO	DI / PROPRIO		
17	VIOLÃO NYLON JAPA	DI / PROPRIO		
18	VIOÃO NYLON RODRIGO	DI / PROPRIO		
19	SANFONA	DI / PROPRIO		
20	VIOLAO BRUNA	DI / PROPRIO		
21	VIOLA BY	SEM FIO PROPRIO		
22	VIOLA	SEM FIO PROPRIO		
23	VOZ BRUNA HEADSET	MIC PROPRIO		
24	VOZ BRUNA BASTAO	SM 58 SEM FIO - UR	GRANDE	
25	VS PER. L	DI / PROPRIO	GRANDE	
26	VS PER. R	DI / PROPRIO		
27	VS VIOLÃO L	DI / PROPRIO		
28	VS VIOLÃO R	DI / PROPRIO		
29	VS HARMONIA L	DI / PROPRIO		
30	VS HARMANIA R	DI / PROPRIO		
31	VS VOZ	DI / PROPRIO		
32	VS CLICK	DI / PROPRIO		
33	BACKING VOCAL	SEM FIO LOCADORA	GRANDE	
34	COMUNICAÇÃO BRUNA	SM 58 / PROPRIO	GRANDE	VOZ INTERNA
35	COMUNICAÇÃO BAIXO	SM 58 / PROPRIO	GRANDE	VOZ INTERNA
36	COMUNICAÇÃO BATERA	SM 58 / PROPRIO	GRANDE	VOZ INTERNA
37	COMUNICAÇÃO PRODUÇAO	SEM FIO LOCADORA	GRANDE	VOZ INTERNA
38	COMUNICAÇÃO ROIDE 1	SM 58 / PROPRIO	GRANDE	VOZ INTERNA
39	COMUNICAÇÃO ROIDE 2	SM 58 / PROPRIO	GRANDE	VOZ INTERNA
40	VOZ MONITOR	SM 58		
41	VOZ PA	SM 58		

BRUNA VIOLA

www.brunaviolaoficial.com.br
@brunaviolamt

42	LOCUTOR	SEM FIO LOCADORA		
43	TIME CODE	XLR / MULTICABO		
44	BY VS	XLR / MULTICABO		
45	BY ARMONIA	XLR / MULTICABO		
46	BANJO	DI / PROPRIO		
47	DJ	LOCADORA		
48	DJ	LOCADORA		

OUTPUT LIST

AUXILIAR	DESTINO	TRANSDUTOR	EXTRA
01	EAR BRUNA L	FONE PRÓPRIO	CABO XLR MESA/RACK
02	EAR BRUNA R	FONE PROPRIO	CABO XLR MESA/RACK
03	BATERIA L	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
04	BATERIA R	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
05	BAIXO L	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
06	BAIXO R	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
07	VIOLOES L	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
08	VIOLOES R	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
09	GUITARRA L	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
10	GUITARRA R	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
11	SANFONA L	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
12	SANFONA R	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
13	ROADIE VINI	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
14	ROADIE G2	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
15	PAINEL DE LED	FONE PROPRIO	CABO XLR 10 MTS
16	SUB	CAIXA SUB 1x18"	
17	TIMECODE PAINEL		CABO XLR 10 MTS
18	SID L		
19	SID R		

PRODUTOR GERAL
Guilherme caíque silva oliveira
Celular: (17)99601-9961
E-mail: gui.caique@hotmail.com

PRODUTOR TECNICO
Rafael Sznelwar
Celular: (17)98103-0951
E-mail: rasznelwar@hotmail.com

BRUNA VIOLA

www.brunaviolaoficial.com.br
@brunaviolamt

ILUMINAÇÃO

- GRID alumínio Q50, com quatro linhas adicionais de 11metros (10metros boca / 06metros fundo / 5metros pé direito), que devem permanecer ABAIXADOS (cerca de 1,6 metros) até a chegada da equipe para montagem do cenário.
- 12 Cob Led **(mesma marca e modelo)**
- 36 Beam 9R. **(mesma marca e modelo)**
- 24 Mac Aura. **(mesma marca e modelo)**
- 20 Canhões PAR LED RGBW+A (Mínimo 5 Watts). **(mesma marca e modelo)**
- 14 Atomic Led. **(mesma marca e modelo)**
- 06 mini brut com 6 lâmpadas. **(mesma marca e modelo)**
- 10 Elipsoidal com Iris 750w. **(mesma marca e modelo)**
- 02 Canhões seguidores (com operadores). **(mesma marca e modelo)**
- 01 Console de Iluminação GRAND MA LIGHT 2 ou Comand Wing+Fader Wing com 2 telas Touch Screen.
- 08 Vias de Multicabo (Individual ao Som)
- 02 Maquinas de fumaça COM VENTILADOR (PREFERENCIA POR MAQUINAS HAZE).
- 01 Sistema de Ac, com Pro Power (Mínimo 24 Canais)
- 12 Canais de Dimmer
- Todo sistema de iluminação obrigatoriamente, deve estar passando pelo gerenciador de sinal.

Os equipamentos de iluminação deverão ser montados conforme PROJETO TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO – ANEXO JUNTAMENTE COM O RIDER TÉCNICO.

(((ATENÇÃO)))

Os equipamentos deverão estar aterrados, bem afixados e não devem gerar ruído nos equipamentos de som.

PRODUTOR GERAL
Guilherme caíque silva oliveira
Celular: (17)99601-9961
E-mail: gui.caique@hotmail.com

PRODUTOR TECNICO
Rafael Sznelwar
Celular: (17)98103-0951
E-mail: rasznelwar@hotmail.com

BRUNA VIOLA

www.brunaviolaoficial.com.br
@brunaviolamt

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Rider é parte integrante do contrato de prestação de serviços e deverá ser seguido à risca.

Qualquer alteração deve ser comunicada com antecedência para a produção da artista.

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação às despesas daí decorrentes e como condição imprescindível à realização do mesmo.

Obriga-se a CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento, a não realizar e não permitir que se realize outra atração no dia e local previstos para a apresentação da ARTISTA. Importante ressaltar que o palco será de uso exclusivo da ARTISTA e de seus músicos e equipe técnica. A utilização do palco por outras atrações dependerá de autorização escrita da CONTRATADA. Ainda que a CONTRATADA venha a autorizar, por escrito, a utilização do palco por outras atrações, esta terá prioridade total sobre a equalização do som, afinação dos spots de luz, posição dos instrumentos no palco e horários de sound-check, ficando desde já acordado que qualquer outra banda ou artista que se apresente no mesmo palco, no mesmo dia do espetáculo aqui contratado, terá que se adaptar às necessidades da CONTRATADA, inclusive tendo que usar canais de som e microfones totalmente independentes e diferentes daqueles que serão usados na apresentação da ARTISTA. Caso a atração em questão seja programada para antes do show musical aqui contratado, não poderá ser feita nenhuma mudança na posição das caixas de retornos depois de terminado o sound-check da ARTISTA e somente parte do equipamento de luz será liberado para uso, sempre a critério exclusivo da CONTRATADA.

Fornecimento do palco contendo extintores de incêndio devidamente regularizados, tapeçaria e guarda-corpo, escada lateral de acesso para a banda, equipe e equipamento com no mínimo 2m de largura e corrimão dos dois lados O palco deverá conter as dimensões mínimas de:
- 1,5mts de distância do público c/ gradio de proteção.
- 12mts de frente (boca de cena livre), s/ contar o espaço lateral usado para a colocação das asas de P.A. e área de serviço.
- 10mts de fundo.
- 1,50 mts de altura do chão ao piso do palco (Mínimo).
- 8mts de pé direito.

Quando houver mais de uma banda no palco, os praticáveis devem ter rodinhas ou equipamento disponível no festival.

Fica sob a integral responsabilidade do CONTRATANTE a contratação dos equipamentos de som e luz de acordo com as especificações técnicas que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do contrato, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo o CONTRATANTE arcar com todas essas despesas.

O não cumprimento na íntegra do RIDER TÉCNICO enviado pelo produtor, acarretará no cancelamento da apresentação."

PRODUTOR GERAL
Guilherme caíque silva oliveira
Celular: (17)99601-9961
E-mail: gui.caique@hotmail.com

PRODUTOR TECNICO
Rafael Sznelwar
Celular: (17)98103-0951
E-mail: rasznelwar@hotmail.com

BRUNA VIOLA

www.brunaviolaoficial.com.br
@brunaviolamt

BACKLINE

- Consultar sobre corpo de bateria
- 14 Praticáveis pantográficos medindo 1m x 2m. (alturas conforme mapa de palco em anexo)
- Amplificador de contrabaixo com 2 caixas (gk 800 + 4x10 + 1x15) (AMPEG)
- Amplificador de guitarra (Fender Twin, Marshall JCM 900, Marshall JCM 2000, VOX, Orange)
- Microfones conforme descritos no input list;
- Sistema de amplificação de fones de ouvido para monitoração dos músicos (levamos os fones, precisamos do amplificador e dos cabos (xlr, p2 ou p10)

SERÃO NECESSÁRIOS OS SEGUINTES ITENS
- 10 Cabos P10 com bom comprimento e em ótimo estado (imprescindível)
- 7 Pedestais pequenos,12 pedestais grandes.
- 8 Cabos Xlr Extras (além dos 46 do input list)
- Comunicação entre palco e house mix (imprescindível)
- 4 Adaptador Xlr Fêmea X Fêmea
-2 Adaptador (xlr Y) Duas Fêmea pra um Macho
- 2 Isolador Para Time-Code (Painel/ luz)

CONSOLES DE ÁUDIO
PALCO:
YAMAHA: PM5D RH, CL5 , DM7
DIGICO: SD8 , SD7 , SD10
SONDCRAFT: Vi 1000 , Vi 2000 , Vi 3000 , Vi 5000 , Vi 7000
DIGIDESIGN: MIX RACK
CONSULTAR SOBRE OUTROS MODELOS / MARCAS
NAO ACEITAMOS EM HIPÓTESE NENHUMA CONSOLES ANALOGICOS, YAMAHA 01V96 e suas versões, ROLANDs, E BEHRINGER
NÃO ACEITAMOS EM HITÓTESE NENHUMA (CONSOLE YAMAHA M7CL, Ls9 ...)

P.A.:
YAMAHA: PM5D RH, CL5 , DM7
DIGICO: SD8 , SD7 , SD10
SONDCRAFT: Vi 1000 , Vi 2000 , Vi 3000 , Vi 5000 , Vi 7000
DIGIDESIGN: MIX RACK
CONSULTAR SOBRE OUTROS MODELOS / MARCAS
NAO ACEITAMOS EM HIPÓTESE NENHUMA CONSOLES ANALOGICOS, YAMAHA 01V96 e suas versões, ROLANDs, E BEHRINGER
NÃO ACEITAMOS EM HITÓTESE NENHUMA (CONSOLE YAMAHA M7CL, Ls9 ...)

P.A.:
P.A. de acordo com o local e público estimado, capaz de cobrir TODA A ÁREA DO EVENTO, com uso de FRONT FILL e SIDE MOUNTS se necessário, além do uso de DELAYs em camarotes e outros ambientes do evento.

BRUNA VIOLA

www.brunaviolaoficial.com.br
@brunaviolamt

Pedimos que todos os transdutores estejam em excelente estado de funcionamento, o conjunto esteja montado de acordo com as especificações do fabricante, com cortes, alinhamento e acoplamento bem feito, e altura e angulação IDENTICOS em ambos os lados.
O uso do front fill será exigido sempre que necessário.
House mix alinhada com o centro da boca de cena do palco, com distancia de 30 metros do P.A.
(NÃO SERÁ ACEITO SISTEMA COPIA)
Qualquer duvida a respeito , favor entrar em contato com Rafael Sznelwar, Produtor Técnico, através do telefone (17)98103-0951 (Whatsapp).

PALCO:
Side Fill duplo, 3 ou 4 vias, ativos ou passivo PROCESSADOS
Sub para bateria com 1 x 18"

ILUMINAÇÃO:

Os equipamentos de iluminação deverão ser montados conforme **PROJETO TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO – ANEXO JUNTAMENTE COM O RIDER TÉCNICO.**

Todos os equipamentos deverão estar aterrados, bem como o grid e estruturas em geral.

A empresa locadora deverá designar DOIS AUXILIARES DE ILUMINAÇÃO para ficar à disposição do iluminador, auxiliando na montagem, endereçamento, alinhamento e etc.

GRID / ESTRUTURAS / ENERGIA

Precisaremos de 8 metros de Grades de Contenção (parapeito) para auxílio no controle de acesso do camarim da artista. (imprescindível)

Precisaremos de 16 metros de Grades de Contenção (parapeito) montados na frente do palco. (imprescindível).

Temos cenário a ser montado, para tanto, **precisaremos dos grids de iluminação baixos**, para montagem do mesmo. Caso o grid não esteja baixo, entrar em contato com Rafael Sznelwar Celular: (17)98103-0951 (Whatsapp).

PRODUTOR GERAL
Guilherme caíque silva oliveira

PRODUTOR TECNICO
Rafael Sznelwar

www.brunaviolaoficial.com.br
@brunaviolamt

Celular: (17)99601-9961
E-mail: gui.caique@hotmail.com

Celular: (17)98103-0951
E-mail: rasznelwar@hotmail.com

ENERGIA

Solicitamos que a energia fornecida para os equipamentos de som e luz seja provida por GERADORES, sendo um para iluminação e outro para o som, independentes, com entrega de energia rigorosamente estabilizada em voltagem e frequência.
O contratante deve estar ciente que a utilização de grupos geradores é **Indispensável** para o acontecimento do show. Temos a necessidade de 2 unidades:
- 1 gerador de 260 Kva
- 1 gerador de 180 kva

CONSIDERAÇÕES FINAIS
É expressamente proibida a permanência de pessoas não autorizadas no palco e área de serviço

Todos os equipamentos devem estar prontos para a passagem de som até às 11 horas do dia do evento.

É necessário, que todos os equipamentos, cabos e conectores estejam em perfeito estado, principalmente os consoles de mixagem, que devem estar com os faders, knobs e todos os botões em ótimo funcionamento (por favor, não colocar consoles com faders "loucos" ou que não funcionem).

O bom atendimento é crucial para o bom andamento do evento, tanto por parte da produção local, como todos os profissionais envolvidos.

Poderá haver mudanças neste Rider técnico, ficando a cargo dos técnicos no dia do evento, de acordo com o espaço para o evento.
Qualquer duvida a respeito deste rider, favor entrar em contato com Rafael Sznelwar, Produtor Técnico, através do telefone (17)98103-0951 (Whatsapp).

Obs: Lembramos que o palco será para uso exclusivo da Bruna Viola e não será permitido o uso do mesmo para apresentação de outras bandas, dj's ou duplas para abertura do show sem a prévia comunicação e autorização da produção da artista.

PRODUTOR GERAL
Guilherme caíque silva oliveira
Celular: (17)99601-9961
E-mail: gui.caique@hotmail.com

PRODUTOR TECNICO
Rafael Sznelwar
Celular: (17)98103-0951
E-mail: rasznelwar@hotmail.com

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Estrutura de Som, Luz, Palco, Energia e Backline
Show Musical – Bruna Viola – Tour 2025

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa para realização do show musical da artista Bruna Viola – Tour 2025, incluindo sistemas de som, iluminação, palco, energia, backline, equipe técnica e logística, conforme Rider Técnico oficial.

2. JUSTIFICATIVA
A contratação é necessária para atender às exigências técnicas da artista Bruna Viola, garantindo segurança, qualidade e conformidade com padrões profissionais indispensáveis à realização do espetáculo.

3. DATA, LOCAL E DURAÇÃO
Data: 27 de dezembro de 2025
Local: Praça da Matriz de Lourdes – Lourdes/SP
Horário: A definir entre contratante e produção.
Todos os equipamentos devem estar montados e testados até as 11h do dia do evento.

4. ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Inclui palco, praticáveis, grades, som (PA e monitor), iluminação completa, energia estabilizada com dois geradores (260 kVA e 180 kVA), backline completo, multicabos, cabos, acessórios e equipe técnica qualificada. Todas as exigências seguem o Rider Técnico Bruna Viola – Tour 2025.

4.1 PALCO E ESTRUTURAS
Palco com 12m de frente, 10m de fundo, 1,50m de altura e 8m de pé-direito.
Grades de contenção: 16m frente palco e 8m área de 2 camarins com ar condicionado.
14 praticáveis pantográficos (1m x 2m).

4.2 SISTEMA DE SOM (PA E MONITOR)
Consoles aceitas: Yamaha PM5D RH, CL5, DM7; Digico SD8, SD7, SD10; Soundcraft Vi Series; Digidesign Mix Rack.
Proibidas: todas analógicas, Yamaha 01V96/M7CL/LS9, Roland, Behringer.
Sistema PA processado, alinhado, cobrindo 100% da área.
Input list completo (48 canais) e Output list conforme Rider.

4.3 ILUMINAÇÃO
Grid Q50 com quatro linhas de 11m, permanência abaixado até chegada da equipe da artista.
Equipamentos obrigatórios: 12 COB LED, 36 Beam 9R, 24 Mac Aura, 20 PAR LED RGBW+A, 14 Atomic LED, 6 Mini Brut, 10 Elipsoidais 750w e 2 seguidores com operadores.
Console: GrandMA2 Light ou Command Wing + Fader Wing.

4.4 ENERGIA
Obrigatórios dois geradores estabilizados:
• 1 gerador de 260 kVA (iluminação)
• 1 gerador de 180 kVA (som)
Cabos, quadros e aterramento incluídos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

4.5 BACKLINE
Amplificadores de baixo e guitarra conforme Rider.
Sistema de in-ear (músicos trazem fones).
Cabos extras, pedestais, adaptadores, isoladores e itens técnicos obrigatórios.

4.6 EQUIPE TÉCNICA
Operadores de PA, monitor, iluminação; dois auxiliares de iluminação; técnicos de som, luz e geradores; equipe de montagem e desmontagem.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir integralmente o Rider Técnico; fornecer equipamentos em perfeito estado; garantir segurança; prover logística e equipe qualificada.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Disponibilizar acesso à área de montagem, garantir segurança, backstage, house mix e condições estruturais do local.

7. PRAZOS
Montagem concluída até 11h do dia 27/12/2025. Desmontagem imediata após o evento.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço global entre propostas que atendam 100% das especificações.

9. VALOR ESTIMADO
R$ 55.450,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e execução dos referidos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será realizada pelo servidor Frank Albert da Cunha Rocha, representante designado pelo contratante, acompanhando montagem, operação e desmontagem, juntamente com membros da Comissão de Eventos.
A gestão do contrato será realizada pela servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
Rider Técnico Bruna Viola – Tour 2025 é parte integrante deste Termo.
O não atendimento das especificações pode resultar em cancelamento do show.
O palco é de uso exclusivo da artista.

Lourdes-SP, 19 de novembro de 2025.

Frank Albert da Cunha Rocha
Chefe de Gabinete

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CONTRATO N° 106/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 84/2025
CONCORRENCIA PÚBLICA: Nº 03/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES
CONTRATADA: FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE ROTATÓRIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL LOU-334 "SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO" KM 7,7 -ACESSO AO BAIRRO PEREIRÃO".
VALOR GLOBAL: R$ 333.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025, nesta cidade de Lourdes, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Lourdes, no Estado de São Paulo, à Rua José Marques Nogueira nº 606 – Centro, inscrita no CNPJ-M.F. sob o n.º 59.767.921/0001-27, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado nesta cidade de Lourdes, a Rua José Soares da Silva n° 663, Centro, portador do R.G. n° 4.481.548-7 e do C.P.F. n° 704.565.008-63, daqui por diante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa **FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Ferreira Costa, nº 599, Sala 1, V Distrito Industrial Alcides Alves da Silva, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.189.993/0001-67 e, Inscrição Municipal nº 718.302.032.117 neste ato representada pelo Senhor Frank Andrei Aparecido dos Santos Oliveira, portador do R.G. nº 29.465.603-0, inscrito no CPF-MF nº 274.310.198-90, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ferreira Costa, nº 599, Sala 1, V Distrito Industrial Alcides Alves da Silva, Cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025**, de 24 de novembro de 2025, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2025**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contrato a "contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de execução de rotatória em pavimentação asfáltica na estrada vicinal LOU-334 "Sebastião Pereira de Carvalho" km 7,7 -acesso ao Bairro Pereirão", em regime de menor valor global.

§1º. Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com a Planilha Orçamentária, detalhamento de composição próprias, que faz parte integrante deste Edital, bem como especificações e determinações da Divisão de Obras e Serviços Municipais de Lourdes de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

§ 2º. O valor total da obra é de R$ 333.000,00 (trinta e três mil reais).

§ 3º. Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

2. O prazo para execução do serviço será 04 (quatro) de meses, contados da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o dispostos no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º. A vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em

constatando culpa do contratado deverá ser aplicado os dispostos no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º. Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 14.1333/2021, o presente contrato tem como gestor contratual o Senhor Vitor Crescêncio da Silva, Engenheiro Civil da CONTRATANTE.

§3º. A fiscalização do contrato será efetuada pela senhorita Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa da CONTRATANTE o qual procederá com o acompanhamento da execução contratual nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. **Ordem de Início de Serviço (OIS) será emitida após a aprovação e Autorização, devendo dar início a execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta**.

§ 5º. A CONTRATADA, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da obra, deverá informar por escritos dados do preposto, para representa-la na execução contratual e que inclusive deve mantê-lo na obra, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá apresentar a relação e comprovante de vinculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

§ 7º. Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

§ 8º. O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL E DA GARANTIA

3. Pela execução da obra a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 333.000,00 (trinta e três mil reais)**, o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável.

§ 1º. Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º. Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. No prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura deste contrato, deverá a CONTRATADA oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

§ 4º. A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

§ 5º. A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º. O pagamento será realizado conforme medição, aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º. O pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos financeiros.

§ 3º Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

§ 4.º O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

§ 5º. A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência

§ 6º. O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.

§ 7º. A nota fiscal/fatura, deverá discriminar: Concorrência Pública nº 03//2025, o número do Contrato firmado com a Prefeitura sob pena de ser recusada.

§ 8º. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

§ 9º. Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

§ 10º. O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da CND de matrícula da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO

5. Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

§ 1º. Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

§ 2º. Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.

§ 4º Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

§ 5º Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

6. As despesas decorrentes da presente onerarão as rubricas orçamentarias do Orçamento Programado do Município de Lourdes abaixo:

Ficha: 295
Unidade: 020802 Serviços de Estradas e Rodagens Municipais

Funcional: 26.782.0024.2046.0000 Atividades dos Serviços de Estradas Vicinais do Município
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Código da aplicação: 100 121
Fonte Recurso: 09281
Valor da reserva: R$ 274.651,30

Ficha: 296
Unidade: 020802 Serviços de Estradas e Rodagens Municipais
Funcional: 26.782.0024.2046.0000 Atividades dos Serviços de Estradas Vicinais do Município
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Código da aplicação: 110 000
Fonte Recurso: 09100
Valor da reserva: R$ 58.348,70

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7. Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais;

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Divisão de Educação, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

e) A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial do artigo 92.

§ 2º. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no Processo Licitatório nº 84/2025, em especial o projeto;

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refaze-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a **Contratante;**

c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;

d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE;**

e) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

I. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

II. Imperfeição ou insegurança nos serviços.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

III. Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

IV. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

VI. Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

VII. Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

a) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;

b) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

d) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

e) Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

f) Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;

g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

h) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a **Aceitação Definitiva dos Serviços.**

i) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

j) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

k) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

l) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos.

II. Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

III. Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura.

IV. Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

V. Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos e ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

VI. A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

8. Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

§ 1º. Após este recebimento e durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

§ 2º. Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

§ 3º. O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

§ 4º. A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) Notificação de Advertência dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea "b", inciso II, do artigo 156 e **rescisão automática do contrato**;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

h) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

§ 1º. No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

§ 2º. O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

§ 3º. O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

§ 4º. A sanção de que trata a alínea 'b","f","g, "h", "i" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. As sanções das alíneas "c", "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º. havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º. Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

11. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato tem por origem o Processo Licitatório nº 84/2025, Concorrência Pública nº 03/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Buritama para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 2º. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

§ 3º. Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

§ 4º. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

§ 5º. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

§ 6º. O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato

13.1. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes - SP, 26 de novembro de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Vitor Crescêncio da Silva
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos

Fradoso Construtora e Incorporadora Ltda
Frank Andrei Aparecido dos Santos Oliveira
Contratada

Testemunhas:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOURDES

CONTRATADO: FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 106/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE ROTATÓRIA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA VICINAL LOU-334 "SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO" KM 7,7 -ACESSO AO BAIRRO PEREIRÃO"**.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 26 de Novembro de 2025.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 704.565.008-63

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 704.565.008-63
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 704.565.008-63
Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Vitor Crescencio da Silva
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 429.981.338-35
Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo: Secretário da Administração
CPF: 403.039.018-88
Assinatura:

PELA CONTRATADA:
Nome: Frank Andrei Aparecido dos Santos Oliveira
Cargo: Sócio / Proprietário
CPF: 274.310.198-90
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Odécio Rodrigues da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 704.565.008-63
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO Nº 102/2025

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ADITIVO N° 01 A ATA DE REGISTRO Nº 57/2025

PROCESSO Nº 31/2025 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2025

Pelo presente instrumento, as partes, der um lado, de um lado o Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, com sede à Rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, neste ato representada pelo prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **20.234.219 CARLOS RENATO DOS SANTOS,** CNPJ. n° 20.234.219/0001-62 e inscrição Estadual n° 769.006.811.117, com sede na Rua João Dias de Almeida, Conj. Hab. Camilo Nunes Filho, na cidade de Lourdes, Estado de São Paulo, representada por Carlos Renato dos Santos, RG n° 32.640.323-1 e do CPF n° 291.357.188-38, doravante denominado simplesmente de **DETENTORA,** em observância a Lei n° 14.113/2021 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial entre si, acordo o presente termo de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos que segue:

CONSIDERANDO a manifestação da detentora quanto o pedido de Reequilíbrio de Preço;

CONSIDERANDO o competente parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto na clausula sexta da Ata de Registro de Preço Artigo 124, II, "d" da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio de preço da Ata de Registro de Preço n° 57/2025, oriundo pelo Pregão Presencial SRP n° 05/2025, que tem como objeto "Aquisição de gêneros alimentícios destinados a montagem de cestas básicas para doação as famílias em situação de vulnerabilidade temporária do Município, as crianças participantes do Projeto de Incentivo à Leitura do Centro Cultural e às crianças participantes da Escolinha Municipal de Futebol Infantil".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

2. Para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO SUPRACITADO**, fica alterada em conformidade com a clausula sexta da ata de registro de preço, no item 9, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR CONTRATADO	VALOR REALINHADO
13	Gás de cozinha (13 kg)	Birigui Gás	R$ 111,00	R$ 119,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3. Justifica o presente reequilíbrio de preço o pedido encaminhado pela empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora demostrando o aumento significativo do item o objeto em questão. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para toso os fins de direito.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Lourdes - SP, 24 de novembro de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

Ângela Cristina da Silva Borges
Auxiliar Bibliotecária
Fiscal do Contrato

Rogerio Kohlrausch Araújo
Técnico de Esporte
Fiscal do Contrato

20.234.219 Carlos Renato dos Santos
Carlos Renato dos Santos
Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO: 20.234.219 CARLOS RENATO DOS SANTOS
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº (DE ORIGEM): 05/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DO MUNICÍPIO, ÀS CRIANÇAS PARTICIPANTES DO PROJETO DE INCENTIVO À LEITURA DO CENTRO CULTURAL E ÀS CRIANÇAS PARTICIPANTES DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL INFANTIL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 26 de novembro de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário da Administração
RG:	47.604.947-7 SSP/SP
CPF:	403.039.018-88
Data de Nascimento:	02/07/1991
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Carlos Renato dos Santos
Cargo:	Empresário
RG:	32.640.323-1
CPF:	291.357.188-38
Data de Nascimento:	22/12/1976
Endereço residencial completo:	Rua João Dias de Almeida, n° 41 - Conj. Hab. Camilo Nunes Filho - Lourdes - SP CEP 15285-172
E-mail institucional:	carlosrenatosantosme@gmail.com.br
E-mail pessoal:	carlosrenatosantosme@gmail.com.br
Telefone(s):	(18) 99652-5209
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO Nº 104/2025

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ADITIVO N° 37 AO CONTRATO Nº 14/2023

PROCESSO Nº 05/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 01/2023

Pelo presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato n° 14/2023, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27 neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LOURDES AUTO POSTO LTDA,** CNPJ. n° 53.033.361/0001-09, com sede na Rua José Marques Nogueira, n° s/n, Centro, na cidade de Lourdes, Estado de São Paulo, representada por Luciano Aparecido de Carvalho, RG n° 28.787.893 SSP/SP e do CPF n° 277.818.358-24, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** em observância a Lei n° 8.666/93 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial entre si, acordo o presente termo de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos que segue:

CONSIDERANDO a manifestação da detentora quanto o pedido de Reequilíbrio de Preço;
CONSIDERANDO o competente parecer jurídico;
CONSIDERANDO o disposto na cláusula quarta do contrato e na letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio de preço do contrato n° 14/2023, oriundo pela Inexigibilidade nº 01/2023 que tem como objeto "Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos e maquinas da frota municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

2. Para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato n° 14/2023, fica alterada em conformidade com a cláusula quarta do contrato, nos itens 01 e 03 realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	VALOR PRATICADO	REALINHAMENTO
01	ETANOL	3,92	4,18
02	GASOLINA	6,15	6,28
03	DIESEL S-10	6,11	6,28

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3. Justifica o presente reequilíbrio de preço o pedido encaminhado pela empresa, acompanhado de notas fiscais demostrando o aumento significativo do item o objeto em questão. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para toso os fins de direito.

Lourdes - SP, 28 de novembro de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Rua: José Marques Nogueira, n° 606 - Cep. 15285-003 - Centro - Lourdes - SP - Fone: (18) 3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Ricardo Alexandre Taveira
Encarregado do Setor de Frotas
Fiscal do Contrato

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos

Lourdes Auto Posto Ltda
Luciano Aparecido de Carvalho
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
RG n° RG n°

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO: LOURDES AUTO POSTO LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 14/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 28 de novembro de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7 SSP/SP
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Centro - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7 SSP/SP
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, nº 663 - Centro - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Ricardo Alexandre Taveira
Cargo:	Responsável pelo Setor de Frotas
CPF: 285.285.728-62	RG: 27.600.534-X SSP/SP
Data de Nascimento:	16/11/1977
Endereço residencial completo:	Rua Florindo Simião Barbosa, nº 229 - Conj. Hab. José Taveira Costa - Lourdes - SP - CEP 15285-108
E-mail institucional:	transporte@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	transporte@lourdes.sp.gov.br
Telefone(s):	(18) 99739-7870
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário de Administração
CPF: 403.039.018-88	RG: 47.604.947-7 SSP/SP
Data de Nascimento:	02/07/1991
Endereço residencial completo:	Avenida Jeronimo Marques Nogueira, nº 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo Lourdes - SP - CEP 15285-075
E-mail institucional:	contrato@lourdes.s.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 99777-9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Luciano Aparecido de Carvalho
Cargo:	Proprietário
CPF: 277.818.358-24	RG: 28.787.893 SSP/SP
Data de Nascimento:	13/01/1979
Endereço residencial completo:	Rua Maestro Lindolfo de A. Viegas, nº 65 - Centro - Turiúba - SP - CEP 15280-000
E-mail institucional:	lourdesautoposto1@gmail.com
E-mail pessoal:	lourdesautoposto1@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99685-5769
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO Nº 103/2025

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ADITIVO N° 01 A ATA DE REGISTRO Nº 60/2025

PROCESSO Nº 31/2025 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2025

Pelo presente instrumento, as partes, der um lado, de um lado o Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27, com sede à Rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, neste ato representada pelo prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTÍCIOS LTDA,** CNPJ. n° 08.528.442/0001-27 e inscrição Estadual n° 647.492.838-110, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, n° 251, Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, representada por Edna Maria da Cruz Faitarone, RG n° 16.397.807-4 e do CPF n° 080.745.218-18, doravante denominado simplesmente de **DETENTORA,** em observância a Lei n° 14.113/2021 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial entre si, acordo o presente termo de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos que segue:

CONSIDERANDO a manifestação da detentora quanto o pedido de Reequilíbrio de Preço;

CONSIDERANDO o competente parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto na clausula sexta da Ata de Registro de Preço Artigo 124, II, "d" da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio de preço da Ata de Registro de Preço n° 60/2025, oriundo pelo Pregão Presencial SRP n° 05/2025, que tem como objeto "Aquisição de gêneros alimentícios destinados a montagem de cestas básicas para doação as famílias em situação de vulnerabilidade temporária do Município, as crianças participantes do Projeto de Incentivo à Leitura do Centro Cultural e às crianças participantes da Escolinha Municipal de Futebol Infantil".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

2. Para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO SUPRACITADO**, fica alterada em conformidade com a clausula sexta da ata de registro de preço, no item 9, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR CONTRATADO	VALOR REALINHADO
09	Óleo de soja refinado (900 ml)	Coamo	R$ 6,76	R$ 8,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3. Justifica o presente reequilíbrio de preço o pedido encaminhado pela empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora demostrando o aumento significativo do item o objeto em questão. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para toso os fins de direito.

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Lourdes - SP, 26 de novembro de 2025.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário da Administração
Gestora de Contratos

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado
Diretora Municipal do Departamento de Desenvolvimento Social
Fiscal do Contrato

Ângela Cristina da Silva Borges
Auxiliar Bibliotecária
Fiscal do Contrato

Rogerio Kohlrausch Araújo
Técnico de Esporte
Fiscal do Contrato

Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda
Edna Maria da Cruz Faitarone
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

RG n° RG n°

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº (DE ORIGEM): 05/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA DO MUNICÍPIO, ÀS CRIANÇAS PARTICIPANTES DO PROJETO DE INCENTIVO À LEITURA DO CENTRO CULTURAL E ÀS CRIANÇAS PARTICIPANTES DA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL INFANTIL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes - SP, 26 de novembro de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - contratos@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva, n° 663 - Lourdes - SP - CEP 15285-005
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odecioprefeito@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Cargo:	Secretário da Administração
RG:	47.604.947-7 SSP/SP
CPF:	403.039.018-88
Data de Nascimento:	02/07/1991
Endereço residencial completo:	Avenida Jerônimo Marques Nogueira, n° 075 - Conj. Hab. Dr. Pio Antunes de Figueiredo - Lourdes - SP CEP 15285-072
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	nayara-zacarias@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699.9000 / (18) 99777.9502
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Edna Maria da Cruz Faitarone
Cargo:	Sócia-Administrativa
RG:	16.397.807-4 SSP/SP
CPF:	080.745.218-18
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	Rua Sergipe, n° 678 - Apto 6-A - Consolação - São Paulo - SP CEP 01.243-000
E-mail institucional:	nutricionale@nutricionale.com.br
E-mail pessoal:	juridico@nutricionale.com.br
Telefone(s):	(17) 3211-2030
Assinatura:	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.